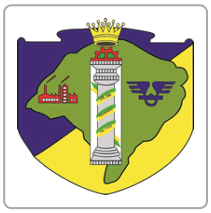
LEI Nº 3135, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.



ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, com fundamento no art. 51, § 7º, da Lei Orgânica de Esteio, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. São mantidos os seguintes dispositivos na Lei Municipal nº 3.135, de 05 de janeiro de 2001:

"Art. 3º. ...

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito.....R$ 402.600,00
03 - Secretaria de Administração.....R$ 4.372.600,00
04 - Secret. de Compras e Patrimônio...R$ 264.000,00
07 - Secretaria de Obras e Viação....R$ 5.271.000,00
12 - Secretaria de Saúde.....R$ 3.562.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

03 - Administração e Planejamento....R$ 4.444.200,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R$ 5.066.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R$ 8.370.200,00
16 - Transporte.....R$ 1.182.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Esteio, 21 de fevereiro de 2001.

Adival Soares de Oliveira,
Presidente.